



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, por intermédio de sua filial, a FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA – FMCE (UASG 168007), doravante denominada IMBEL/FMCE, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria Nº 043/001/21 – IMBEL/FMCE, torna público que fará realizar uma licitação **tipo menor preço unitário**, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** em regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus anexos, todos integrantes do **Processo Administrativo 2023PR000022**.

Integrará o presente Registro de Preços a IMBEL/FMCE como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, não poderão integrar este registro outras Unidades Gestoras, na condição de órgãos não participantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei 13.303/2016, e será feito na forma **ELETRÔNICA**, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; obedecendo ao Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF, regulamentado pelo Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, e ainda aplicável a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Artigos 42 a 49), regulamentada pelo Decreto 8.538/15; o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução nº 06/2018 – CA-IMBEL de 22 de maio de 2018 e, demais diplomas legais e as exigências estabelecidas neste Edital.

O e-mail bernardo.fmce@imbel.gov.br e igor.fmce@imbel.gov.br será destinado ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus Anexos, que ocorrerá no sítio do COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para aquisição de bem ou serviço comum, conforme indicação, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), visando atender às necessidades da IMBEL/FMCE.

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

1.2 A licitação será subdivida em grupos/itens, conforme tabela(s) constante(s) do ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse, mas deverá, obrigatoriamente, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo em relação ao qual pretenda competir.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço grupo/itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta; e

ANEXO III – Modelo de Minuta de Contrato.

2. DA ABERTURA

2.1 Este Pregão se realizará em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, por meio de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br iniciada **08:00 h as 15:00 h, de 01 de dezembro de 2023.**

3. DA LICITAÇÃO

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente no site www.imbel.gov.br, no link editais, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, e respectivo resumo no Diário Oficial da União, por isso a IMBEL não fornecerá cópias físicas, de quaisquer que sejam as suas fases.

3.2 Todas as transações comerciais da licitação ocorrerão e serão registradas em meio eletrônico pelo portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.3 É de responsabilidade do **PROPONENTE** certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.imbel.gov.br, no link editais e no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, sendo de extrema importância o prévio acesso aos referidos endereços eletrônicos antes da apresentação da proposta;

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

3.4 As empresas licitantes disponibilizarão preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e as contratações serão feitas quando melhor convier aos órgãos, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os prestadores vencedores do Certame;

3.5 A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas cujas atividades sejam compatíveis com o objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos dos Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/2002, e credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do “site”: www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.2 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

4.3 Como requisito para participação do Pregão na forma Eletrônica, a Licitante deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que, sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

4.4 A participação da Licitante credenciada no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global, a partir da data da liberação do Edital no www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.5 As empresas interessadas deverão apresentar os documentos: previstos na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e os previstos nos Artigos 82 a 96 do Regulamento de Licitações da IMBEL, conforme Artigo 58 da Lei nº 13.303/2016;



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

4.6 Para efetuar o pré-cadastramento na Internet as empresas interessadas deverão acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.7 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

4.8 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela IMBEL[®] nos termos do Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL[®], a empresa:

4.8.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da IMBEL[®];

4.8.2 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou por qualquer município onde esteja fisicamente localizada uma das Unidades Fabris da IMBEL[®], enquanto perdurarem os efeitos sancionatórios;

4.8.3 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.8.4 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.8.5 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.8.6 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.8.7 Que possuir em seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.8.8 Que se encontre sob falência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

4.8.9 Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.8.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®;

4.8.11 Demais situações legalmente estabelecidas;

4.8.12 Empresas multadas que não comprovem o pagamento ou relevação da multa, bem como as que não apresentarem a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (lei nº 12.440/2011).

05 DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada desde que obedecidas às condições e regras estabelecidas no §1º do Artigo 66 da Lei nº 13.303/16.

5.2 Enquanto não houver regramento próprio aplicável às empresas públicas e/ou sociedades de economia mista, aplicar-se-ão as seguintes regras de controle para adesão à ata de registro de preços:

5.2.1 Aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.2.2 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.3 Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais competem ao órgão não participante que aderir à ata, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6 DO CREDENCIAMENTO

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

6.2 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Art. 9º Decreto Nº 10.024, de 20 Setembro de 2019;

6.3 O credenciamento do LICITANTE dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à IMBEL/FMCE, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, à qualquer título, ainda que por terceiros;

6.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

7.1.3- Cadastro Nacional de Condenações por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

7.2 Toda documentação necessária à habilitação deverá ser enviada, por meio do sistema COMPRASNET, antes do prazo estipulado para o início da sessão pública.

7.2.1 O licitante que não proceder o envio da documentação até o início da sessão pública, mas apresentar a melhor proposta, será convidado a regularizar a documentação, por meio eletrônico, no sistema COMPRASNET, dentro do prazo de até 30 minutos, estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação e convocação dos demais colocados, segundo a ordem de classificação, aos quais será garantido o mesmo prazo para regularização da documentação, caso necessário;

7.2.2 O Pregoeiro pode solicitar, de qualquer licitante, xerox das notas fiscais correspondentes que comprovem o atestado exigido, ou ainda prova da exatidão dos dados nelas contidos junto às secretarias de Receita Federal e Estadual.

7.2.3 Não serão considerados atestados das próprias empresas participantes do Certame, ou seja, atestar por ela mesma, que forneceu ou firmou contrato com determinadas Entidades participantes da administração direta ou indireta das três esferas da Administração Pública;

7.3 O licitante deverá manter o atendimento às condições de habilitação, durante todas as fases da licitação, sob pena de desclassificação.

08 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O LICITANTE deverá, de forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto, indicando quantidade, prazos de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta;

8.2 O LICITANTE deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta;



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

8.3 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada;

8.4 As propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2.1;

8.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

8.4.2 Assinada a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo do item 8.4, ficarão as mesmas válidas até o fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5 Dentro do prazo de validade das propostas, não haverá reajuste ou alteração nos seus valores.

8.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

8.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, utilizando-se do sistema eletrônico.

8.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo compromisso de fornecimento ou ônus decorrente de sua desconexão ou da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema;

8.9 O licitante participante deverá especificar o objeto ofertado o mais detalhado possível, de maneira a permitir que a Comissão Julgadora tenha as condições necessárias para verificar se o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos deste Edital.

8.9.1 A falta de informações aptas à avaliação se o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos deste Edital desclassificará a proposta.

09 FASE COMPETITIVA

9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

9.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos 1%, garantida a diferença mínima de R\$ 0,01.

9.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

9.5 Havendo dois ou mais lances de mesmo valor, vindos de licitantes diferentes, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, conforme data e horários previstas no Edital, ou antes do prazo, por decisão justificada do(a) Pregoeiro(a);

9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.9 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

9.10 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas automaticamente pelo sistema para, no prazo de 05 minutos, também controlados pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate;



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

9.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta melhor classificada;

9.10.2 Após o julgamento de todas as propostas, ainda houver empate, o desempate será feito por sorteio presencialmente na IMBEL – FMCE, no endereço fixado neste edital, publicamente com seus representantes e testemunhas.

9.11 Persistindo o empate, serão adotados, em relação ao grupo/item, os seguintes critérios, nesta ordem:

9.11.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

9.11.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

9.11.3 Preferência aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

9.11.4 Preferência aos bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, nos termos da lei 8.387/91;

9.11.5 Preferência aos bens e serviços produzidos no País;

9.11.6 Preferência aos bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.11.7 Preferência aos bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.11.8 Preferência aos bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.11.9 Sorteio de acordo com o inciso 9.10.2;



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

9.12 Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.3 As licitantes que apresentarem oferta com diferença de até 10% em relação à oferta principal poderão continuar disputando o menor preço entre si para que, caso ocorra a inabilitação ou a recusa da oferta classificada em 1º lugar, o 2º colocado venha a ser convocado para a contratação e assim sucessivamente;

10.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo informado no Edital, o sistema automaticamente encerrará a recepção de lances;

10.7 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, ou mesmo assim decidir sobre sua aceitação.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

11.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

11.2.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.2.5 Não vier a ser comprovada sua exequibilidade;

11.3 Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

11.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação da exequibilidade, sob pena de desclassificação, nos termos do item 12.2.6;

11.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

11.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto/serviço ofertado, deverão ser formuladas e enviadas em formulário específico, após a finalização dos lances, no prazo de até 30 minutos, contendo os seguintes dados:

12.1.1 Ser apresentada em língua portuguesa, por Item, em original, em papel timbrado da licitante ou apenas identificado com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real;



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

12.1.1.1 Ser redigida, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.3 Consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

12.1.4 Não serão admitidas propostas de licitantes que apresentarem as unidades de fornecimento dos produtos diferentes das estabelecidas no Anexo A;

12.1.5 A proposta deverá ser preenchida e apresentada contemplando o(s) item(s) de interesse da licitante e deverão ser informados, obrigatoriamente, marcas, modelos e fabricante dos itens ofertados;

12.1.6 A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta e os documentos solicitados no prazo de até 30 minutos a contar da solicitação do pregoeiro no sistema COMPRASNET na opção em anexo para aceitação e posteriormente por SEDEX os originais, dentro do prazo de *estipulado pelo pregoeiro mediante negociação no CHAT*, o não envio acarretará na sua desclassificação.

13 DAS CONDICIONANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A licitante vencedora do Certame deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

13.1.1 Proposta de preços contendo: Banco; Agência; número da Conta-Corrente;

13.1.2 Contrato Social contendo endereço; telefone; e-mail; número do CNPJ/MF; Inscrição Estadual;

13.1.3 Atestado de Capacidade Técnica;

13.1.4 Regularidade com a Fazenda Federal – SICAF

13.1.5 Regularidade para com a Fazenda Estadual – SICAF;

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

13.1.6 Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – SICAF;

13.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.1.9 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade;

13.1.10 Identificação dos Sócios.

13.1.11 Nome da Pessoa responsável pela licitante para dirimir dúvidas e solucionar problemas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

13.1.12 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos produtos ofertados;

13.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

13.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para os e-mails: bernardo.fmce@imbel.gov.br e igor.fmce@imbel.gov.br ;

14.2 Qualquer dúvida ou divergência sobre as especificações constantes no Comprasnet e o Edital, **prevalecem as do Edital**;

14.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico do CHAT do COMPRASNET.

14.3.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

14.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como qualidade, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

15 DA DESCLASSIFICAÇÃO

15.1 Serão desclassificadas as licitantes que:

15.1.1 Apresentarem propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir ou dificultar o julgamento;

15.1.2 Apresentarem documentação incompleta e/ou fora do prazo;

15.1.3 Ocultarem ou a não prestarem de informações solicitadas pelo Pregoeiro.

15.1.4 Tiverem suas propostas desclassificadas, nos termos do item 12.2;

16 DO RECURSO

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação formal das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, cujo prazo começará a correr a partir do dia útil imediato ao do término do prazo da primeira, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.1.1 A falta de manifestação do(s) licitante(s) no prazo de trinta minutos após a abertura do prazo de registro de intenção de recurso pelo sistema, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.2 Os recursos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – filial Fábrica da FMCE, de segunda à sexta-feira, de 08h as 12h, mediante solicitação prévia.

17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ARTIGOS

17.1 Os artigos adquiridos deverão ser entregues, na IMBEL/FMCE cujo endereço é Rua Monsenhor Manoel Gomes nº 520, Caju, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.931-673, nos prazos descritos no Termo de Referência e/ou no Contrato, prevalecendo o disposto neste último, e contados a partir do recebimento do pedido do material pelo fornecedor.

17.2 Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da empresa fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, posicionamento do bem em seu local final de operação, seguro e demais despesas.

17.3 O LICITANTE vencedor será responsável pela qualidade e respectivas especificações técnicas dos artigos fornecidos, durante o período de validade especificado na embalagem, devendo reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o objeto contratado que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, que não tenham sido causadas por falhas de armazenagem.

17.4 As eventuais cargas e descargas deverão ser efetuadas por funcionário do LICITANTE, pessoal empregado da firma transportadora ou por pessoal indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, em local designado pelo CONTRATANTE, ficando todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da operação de descarga sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por ele e seus prepostos aos bens e pessoas, durante o processo de execução das entregas, ou em razão dela, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenizações, despesas ou prejuízos decorrentes de tal situação.

17.6 O recebimento provisório do artigo será ultimado após verificação por funcionário da IMBEL/FMCE, para tanto designado, mediante declaração no verso da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** de venda – que deve ser apresentada em 02 (duas) vias – constando que o artigo

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

foi entregue, recebido e satisfaz as exigências gerais, data e assinatura de quem recebeu e verificou.

17.6.1 As Notas Fiscais Eletrônicas de venda deverão ser emitidas em nome da **Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FMCE - Rua Monsenhor Manuel Gomes nº 520 – Caju - RJ, CNPJ 00.444.232/0006-43, Inscrição Estadual 81.602.298 – Inscrição Municipal 01.161.512**, sem rasuras ou erros.

17.6.2 Por ocasião da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, no campo “UNIDADE” deverá constar “PEÇA”, “CONJUNTO” ou “UNIDADE”, bem como no campo “PREÇO UNITÁRIO”, o preço por “PEÇA”, “CONJUNTO” ou “UNIDADE”.

17.6.3 Só haverá o recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade do artigo, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, resguardando-se a IMBEL/FMCE o direito de não aceitar artigo cuja qualidade e especificações estejam em desacordo com as condições do Edital.

17.6.4 Concluindo que o produto fornecido não atende às especificações exigidas, poderá a IMBEL/FMCE aplicar as sanções previstas em lei, no Edital e/ou no Contrato.

17.6.5 Os artigos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, acondicionadas em embalagens resistentes, para evitar dano ao produto.

17.6.6 A designação do responsável pelo recebimento do objeto adquirido será feita por despacho do Chefe de Fábrica da IMBEL/FMCE, no respectivo processo.

17.7 O recebimento do objeto não significará a sua aceitação, que será efetivada em definitivo após o mesmo ter sido inspecionado e aprovado para utilização, pela fiscalização da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FMCE.

18 DAAQUISIÇÃO DE PRODUTOS

18.1. Os pedidos apresentadas pelas Notas de Empenho poderão ser realizados fracionadamente nas quantidades licitadas, visando dirimir quaisquer dúvidas que porventura vierem a ocorrer entre o material de amostra, teste, ofertado e o material entregue;

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

18.2 Havendo divergência entre o material de amostra, teste, ofertado e o material entregue, prevalecerá sempre o que for de maior e/ou melhor qualidade e/ou mais conveniente à IMBEL/FMCE, cabendo a esta exigir a substituição se for identificado qualidade inferior em relação ao que deveria ter sido entregue.

18.3 A entrega de material de maior qualidade do que o previsto e/ou contratado, se aceita pela IMBEL/FMCE, será considerada mera liberalidade da fornecedora, não cabendo a ela qualquer pagamento adicional, a que título for, como indenização, complementação ou gratificação.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA IMBEL - FMCE

19.1 São obrigações da IMBEL-FMCE

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus anexos e documentos relacionados, exceto no caso da liberalidade, devidamente aceita, prevista no item 19.3;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 dias após o aceite da nota fiscal, pelo setor responsável, e as formas estabelecidas no Edital;

19.2 A IMBEL/FMCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

20.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

20.1.2 Garantir que o objeto esteja acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

20.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.5 Comunicar à IMBEL/FMCE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

22 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da IMBEL/FMCE.

22.2- A ocorrência de fusão, cisão ou incorporação sem anuência expressa da IMBEL/FMCE ensejará multa de 1% sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da IMBEL/FMCE e responsabilização por outros danos decorrentes.

23 DO PAGAMENTO

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

23.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;

23.2 Caso a licitante vencedora da licitação seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

23.3 Para efeitos de pagamento será realizada consulta ao SICAF, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (<http://www.transparencia.gov.br>), para aferir a inidoneidade da empresa;

23.4 Por se tratar de despesa empenhada na forma da Lei nº 4.320/64, não se admite a emissão de duplicata mercantil, bem como caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira;

23.5- A violação ao item 24.4 ensejará multa de 10% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da IMBEL/FMCE, bem como eventual responsabilização civil e administrativa.

24 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

24.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

24.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 10 (dez) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Pregão de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a IMBEL/FMCE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ATA, garantido o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de:

25.1.1 um ano, no caso de licitante vencedor que recusa ou se omite na apresentação de documentação;

25.1.2 dois anos, no caso de retardamento da execução do objeto do Certame, ou para o licitante que não mantém a proposta, ou falha na execução da ata de Pregão de Preços ;

25.1.3 3 três anos, no caso de comportamento inidôneo;

25.1.4 4 quatro anos, no caso de fraude à execução da ata de Pregão de Preços;

25.1.5 5 cinco anos, no caso de apresentação de documentação falsa ou cometimento de fraude fiscal;

25.2 Se decorrerem 05 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preço, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a IMBEL/FMCE, a seu exclusivo juízo, revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em fazê-lo, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ao qual serão impostas as seguintes sanções, nos termos do art. 190 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL:

25.2.1 Decadência do direito à contratação;

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

25.2.2 Multa de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar, em caso de perdas e danos decorrentes da recusa;

25.2.2.1 A apuração será efetuada através de processo administrativo no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa;

25.2.2.2 Finalizado o processo administrativo e definido o montante devido, a sancionada será comunicada para efetuar o pagamento em até 30 dias;

25.2.2.3 Caso não ocorra o pagamento tempestivo perante a IMBEL/FMCE ou a compensação com valores eventualmente devidos pela IMBEL/FMCE, a multa aplicada será objeto de cobrança judicial, acrescendo-se-lhe 10% a título de honorários advocatícios e as despesas necessárias à cobrança, inclusive quanto à parte satisfativa;

25.2.2.4 A multa independe da vigência da validade da proposta e não se aplica aos licitantes que forem convocados para manifestação de interesse, em razão da recusa do vencedor;

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL/FMCE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.3 O prazo do item 26.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado tempestivamente pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela IMBEL/FMCE;

25.4 A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras sanções;

25.5 Sem prejuízo das demais sanções previstas neste capítulo ou nos demais, havendo inexecução total ou parcial do contrato a IMBEL/FMCE poderá, mediante processo administrativo no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

25.5.1 Advertência;

25.5.2 Multa, na forma prevista neste instrumento e/ou no contrato, prevalecendo este;

25.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL/FMCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos

25.6 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



26 DO REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E ASSINATURA DA ATA

26.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará o seguinte:

26.1.1 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, pelo prazo de sua vigência.

26.1.3 A existência de preços registrados não obriga a IMBEL/FMCE a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

26.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações;

26.2.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva;

26.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (correspondente ao Artigo 168, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL), conforme art. 12, §1º do Decreto 7892/2013.

26.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura. O mesmo ocorrerá após a homologação;

26.4 Caso o fornecedor não comparecer para assinatura da ATA, o mesmo será desclassificado. Estando assim, a IMBEL/FMCE liberada para convocar o próximo colocado, conforme o Art.13 do Dec. Nº 7.892/2013.

27 DAS MULTAS

27.1 A IMBEL/FMCE, sem prejuízo de outras multas e sanções previstas neste Edital, no Contrato e na lei, poderá aplicar as seguintes multas:



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

27.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada para o seu recebimento;

27.1.2 Multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso, observado o prazo de entrega, sem prejuízo que a IMBEL/FMCE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016;

27.1.3 Multa de 05% pela inexecução parcial que não configure atraso.

27.1.4 Multa de 10% pela inexecução total, sem prejuízo de outras sanções e da multa anteriormente aplicada pelo atraso;

27.2 A apuração e aplicação das multas serão efetuadas através de processo administrativo no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa;

27.2.1 Finalizado o processo administrativo e definido o montante devido, a sancionada será comunicada para efetuar o pagamento em até 30 dias, sob pena de cobrança judicial;

27.2.2 A aplicação de multa não impede que a IMBEL/FMCE rescinda, unilateralmente, o contrato e/ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

27.3 A multa será deduzida da garantia prestada ou do valor líquido devido à licitante vencedora;

27.4 Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IMBEL/FMCE e, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

27.5 Caso não ocorra o pagamento tempestivo perante a IMBEL/FMCE ou a compensação integral com valores eventualmente devidos pela IMBEL/FMCE, a multa aplicada será objeto de cobrança judicial, acrescendo-se-lhe 10% a título de honorários advocatícios e as despesas necessárias à cobrança, inclusive quanto à parte satisfativa;

27.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a IMBEL/FMCE enquanto não quitar as multas devidas;

27.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Integram o Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

IMBEL/FMCE

____ / ____

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Atestado de capacidade técnica;
- c) **ANEXO III** – Modelo da Proposta; e
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Minuta de Contrato.

28.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

28.3 Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas na sala da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC da IMBEL-FE no endereço do item DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, ou ainda, pelo telefone (21) 32955930 e (21) 32955932, E-mails bernardo.fmce@imbel.gov.br e igor.fmce@imbel.gov.br, no horário das 08:00 h às 12:00 h;

28.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

28.5 O presente Edital estará disponível aos interessados na IMBEL-Filial Fábrica DE Material de Comunicação e Eletrônica, Rua, Monsenhor Manoel Gomes, 520, Caju, Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20.931-673; ou diretamente no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.

BERNARDO GUERRA LOBÃO

Pregoeiro / Chefe da SALC

IMBEL/FMC

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673

Tel./Fax: (21) 3295-5934

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 008/DVAP/2023

1 OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de 01 (um) leiloeiro oficial para realização de leilão público da IMBEL – FMCE visando a alienação de materiais inservíveis antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis, rejeitos e sucatas de artefatos, equipamentos e componentes em geral, bem como veículos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e recuperáveis, tudo constante do patrimônio da IMBEL/FMCE, sob guarda e responsabilidade desta.

1.2 Os serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Sistema de Catálogo de Serviços – CATSER do SIASG.

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento das obrigações legais para realização de certame na modalidade Leilão para a venda de bens móveis inservíveis, que devido ao uso prolongado, houve desgaste, está em condições de obsolescência e passaram a ter rendimento precário com manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos, havendo a necessidade de aliená-los. A contratação de Leiloeiro Oficial visa também suprir a ausência de funcionários habilitados e/ou qualificados na IMBEL/FMCE para o exercício dessa atribuição.

2.2 O fundamento legal encontra-se na Lei no. 13.303/2016, utilizando subsidiariamente as cominações legais da Lei n. 14.133/2021, e o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, de 2023.

3 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR SOBRE O QUAL SERÁ OFERTADO O DESCONTO
1	Contratação de 01 (um) leiloeiro oficial para realização de leilão público para alienação de materiais inservíveis antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis, rejeitos e sucatas de artefatos, equipamentos e componentes em geral, bem como veículos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e recuperáveis, tudo constante do patrimônio da IMBEL/FMCE, sob a guarda e responsabilidade desta.	1	5 (cinco)

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto da presente licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei.

4.2 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Contratado e/ou seus prepostos com a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A CONTRATANTE realizará a avaliação do material a ser leiloado, mantendo-as em sua guarda nas mesmas condições até a entrega ao arrematante.

5.2 A CONTRATANTE entrará em contato com o CONTRATADO, informando o início do processo de alienação e os materiais relacionados a serem leiloados.

5.3 A CONTRATANTE com assessoria do CONTRATADO preparará o edital do leilão.

5.4 Após a aprovação do edital, a CONTRATANTE entrará em contato com o CONTRATADO, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da sessão pública, remetendo-lhe o edital.

5.5 O CONTRATADO realizará toda a publicidade que lhe couber.

5.6 A CONTRATANTE publicará o aviso de licitação no Diário Oficial da União.

5.7 O CONTRATADO e sua equipe, com auxílio da CONTRATANTE, prepararão o local do leilão até o dia anterior à realização da sessão.

5.8 O CONTRATADO e sua equipe realizarão a sessão do leilão nos termos do edital e da legislação vigente.

5.9 Terminado o leilão, o CONTRATADO receberá a comissão devida diretamente dos arrematantes, cujo valor será de 5% sobre o valor dos bens arrematados, referente ao Parágrafo único, Art 24 do Decreto nº 21.981/32, somado à proposta vencedora nesta licitação.

5.10 Os arrematantes recolherão o valor total dos bens que arremataram via Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme será estabelecido no edital do leilão e entregarão o recibo ao CONTRATADO que emitirá documento comprovando o recolhimento do valor e liberando o bem perante a CONTRATANTE.

5.11 O arrematante apresentará à administração da CONTRATANTE documento comprobatório de quitação do bem arrematado emitido pelo CONTRATADO e realizará a retirada de seu lote, juntamente com a documentação correspondente.

5.12 O CONTRATADO prestará contas à CONTRATANTE.

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATANTE nomeará um Fiscal de Contrato que supervisionará a prestação dos serviços acompanhando todas as etapas do leilão, verificará se todas as obrigações foram cumpridas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, podendo, ainda, solicitar a aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

6.1.1 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

6.1.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE não excluem a responsabilidade do CONTRATADO e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.2 O CONTRATADO prestará contas à CONTRATANTE, por meio de relatório, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de arrematação com as GRU correspondentes quitadas, cópia das publicações realizadas em jornal e imprensa especializada e demais documentos elencados em legislações específicas, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de encerramento do leilão, devendo ainda, atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, atendendo às informações solicitadas sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o edital e seus anexos e com o contrato.

7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A CONTRATANTE fornecerá ao leiloeiro, 30 (trinta) dias antes da realização do leilão, a relação completa dos bens a serem alienados, livres e desembaraçados, agrupados em lotes e suas respectivas avaliações, com a definição do preço mínimo para a venda, mantendo-os em sua guarda até a entrega ao arrematante e providenciará o local para a realização dos leilões auxiliando o leiloeiro na preparação da instalação.

7.2 O CONTRATADO providenciará sistema audiovisual para utilização durante o leilão, contendo projetor que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da CONTRATANTE poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizados fotos dos bens do certame.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Termo ou determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais:

8.1.1 Responsabilizar-se pela guarda dos bens, mantendo vigilância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no local de guarda dos bens, desde o início do procedimento licitatório até a entrega final dos itens arrematados.

8.1.2 Estabelecer datas e horários para visitação dos bens a serem leiloados.

8.1.3 Fornecer ao CONTRATADO, no mínimo 30 (vinte) dias antes da realização do Leilão, a relação completa dos bens a serem alienados, livres e desembaraçados, agrupados em lotes e suas respectivas avaliações, com a definição do preço mínimo para a venda.

8.1.4 Determinar data e horário para realização do leilão.

8.1.5 Dispor o material a ser leiloado para a preparação pelo leiloeiro do material publicitário, conforme solicitação desse.

8.1.6 Apreciar as minutas publicitárias confeccionadas pelo leiloeiro emitindo seu parecer.

8.1.7 Publicar o aviso de licitação no Diário Oficial da União, duas vezes no mínimo, com intervalo de cinco dias, sendo a primeira publicação realizada no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do certame; (Art. 9, Inc. II, Decreto nº 99.658/90).

8.1.8 Definir e providenciar o local para a realização dos leilões auxiliando o CONTRATADO na preparação da instalação.

8.1.9 Proceder à entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação de documentação emitida pelo CONTRATADO depois de constatado o pagamento, com as devidas documentações preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do CONTRATADO, além de outras assumidas neste instrumento ou determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais:

9.1.1 Cumprir todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

9.1.2 Atentar sempre para os melhores interesses da CONTRATANTE.

9.1.3 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.4 Responsabilizar-se por todas as providências correspondentes e às despesas necessárias à realização do leilão, para cumprir suas obrigações.

9.1.5 Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou de dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvido terceiro, promover, em seu próprio nome e à suas expensas as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

9.1.6 Disponibilizar número de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, informando imediatamente sobre qualquer alteração nesses.

9.1.7 Assessorar a CONTRATANTE:

- a. Na elaboração do texto do edital, sobre assuntos pertinentes a sua profissão;
- b. Na montagem de lotes e relacionamento dos bens disponíveis para leilão; e
- c. Na definição da data e horário para realização do Leilão.

9.1.8 Realizar o registro fotográfico de todos os lotes integrantes do leilão, preparar o material para a publicidade, submetendo as respectivas minutas para aprovação da IMBEL/FMCE, e divulgar, à suas expensas, conforme a seguir:

a) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa especializada, contendo todas as condições do leilão;

b) Anunciar o Leilão no mínimo 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles e informar o horário e local para visita e exame; (Art. 38, Decreto nº 21.981/32); e

c) Enviar mala direta aos integrantes de seu cadastro e demais interessados em todo o país.

9.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.10 Dar tratamento igual a todos os bens disponibilizados para o leilão tanto na divulgação quanto na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor ou liquidez dos bens.

9.1.11 Prestar todos os esclarecimentos aos interessados em participar do leilão, bem como a todos os participantes, em todas as suas fases.

9.1.12 Providenciar cópia impressa ou reprográfica dos anúncios que lhe couberem, para constar em sua prestação de contas.

9.1.13 Preparar o local para a realização do leilão, com auxílio da CONTRATANTE, até o dia anterior à realização da sessão, fornecendo todos os sistema eletrônicos, infraestrutura e meios auxiliares necessários.

9.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização dos leilões.

9.1.15 Dispor de todo o pessoal auxiliar para a realização dos leilões.

9.1.16 Presidir os leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até seu encerramento.

9.1.17 Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo inclusive projetor que possibilite a visualização das imagens dos itens, por todos os participantes do evento. A critério da CONTRATANTE poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizados fotos dos bens do certame.

9.1.18 Efetivar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação.

9.1.19 Dispor de pessoal no local dos leilões para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas e equipe de empregados qualificados suficientes para secretariar evento.

9.1.20 Recolher os recibos de quitação dos valores devidos pelos arrematantes à CONTRATANTE, emitindo documento para liberação do bem perante a administração da CONTRATANTE.

9.1.21 Prestar conta à CONTRATANTE, por meio de relatório, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de arrematação com as GRU correspondentes quitadas, cópia das publicações realizadas em jornal local e imprensa especializada e demais documentos elencados em legislações específicas, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de encerramento do leilão.

9.1.22 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, atendendo às informações solicitadas sem ônus para a CONTRATANTE, bem como prestando esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.23 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, por ocasião da realização do leilão, realizar vistoria “in loco” nas dependências da IMBEL/FMCE, onde estão os bens móveis inservíveis, acompanhado por servidor designado para esse fim, de forma a apresentarem ao final de cada vistoria o Termo de Vistoria.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11 DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

11.1 A autoridade competente da IMBEL/FMCE, aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação dos serviços nele elencados.

12 DA MATRIZ DE RISCO

12.1 Considerando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, segue a matriz de riscos:

MATRIZ DE RISCOS						
PROBABILIDADE	Muito Alta (5)	X				
	Alta (4)					
	Moderada (3)					
	Baixa (2)					
	Muito Baixo (1)					
		Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Moderado (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
		IMPACTO				

CRITÉRIO PARA ANÁLISE DA PROBABILIDADE:

NÍVEL 01 – Muito Baixa: Evento Extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível de sua ocorrência.

NÍVEL 02 – Baixa: Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.

NÍVEL 03 – Moderada: Evento esperado, que se produza com frequência reduzida, porém constante. Seu histórico de ocorrência é de conhecimento da maioria dos gestores e operadores do processo.

NÍVEL 04 – Alta: Evento Usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual ou conhecida em uma dezena ou mais de casos, aproximadamente, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.

NÍVEL 05 – Muito Alta: Evento que se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e, não raro, de modo acelerado. Interfere de modo claro noturno das atividades, sendo evidente para os que conhecem o processo.

CRITÉRIO PARA ANÁLISE DE IMPACTO:

NÍVEL 01 – Muito Baixo: Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, porém causando impactos mínimos nos objetivos (de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem etc.) relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de produtos/serviços às partes interessadas (clientes internos/externos, beneficiários).

NÍVEL 02 – Baixo: Degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos pequenos nos objetivos.

NÍVEL 03 – Moderado: Interrupção de operações ou atividades da organização, de projetos programas da organização, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.

NÍVEL 04 – Alto: Interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos.

NÍVEL 05 – Muito Alto: Interrupção abrupta de operações, atividades, projetos, programas ou processos da organização, impactando fortemente outros processos, causando impactos de difíceis reversão nos objetivos.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO:

Considerando o objeto deste Termo de Referência e utilizando a tabela apresentada no Item 15, pode-se identificar que os Fatores de Risco identificados devem ser classificados conforme a tabela abaixo:

Matriz de Risco -

FASE	DEFINIÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROB.	IMPACTO	RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
FASE EXECUÇÃO	Execução ineficiente do contrato.	Empresa não presta o serviço adequadamente	A empresa será advertida e, possivelmente, sancionada	5	1	MÉDIO	Fiscalização do contrato	LICITANTE - CONTRATADO

	Falência da CONTRATA DA	Má gestão ou falta de recursos financeiros	Paralisação da prestação de serviços.	1	5	MÉDIO	Acompanhar a saúde financeira da contratada	LICITANTE - CONTRATADO
--	-------------------------	--	---------------------------------------	---	---	-------	---	------------------------

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 JOSE CARLOS ANDRADE FONA
 Data: 14/11/2023 15:23:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS ANDRADE FONA
 Chefe da Divisão de Apoio
 IMBEL/FMCE

ANEXO II

MODELO

(NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados dos próprios participantes do certame)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em licitação pública a realizar-se na **FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA**, filial da **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**, órgão vinculado ao **MINISTÉRIO DA DEFESA** por meio do **EXÉRCITO BRASILEIRO**, que, endereço, prestou, o(s) serviço(s) de Leiloeiro para esta empresa, no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados conforme as especificações técnicas determinadas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado

Representante Legal
Função
Identidade
CPF

ANEXO III

PROPOSTA DE DESCONTO

Ilmo. Sr Pregoeiro.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
domiciliado(a) na(o) (endereço completo), me proponho a prestar o serviço abaixo, atendendo
às condições estipuladas no Edital de Pregão Nº XYZ/2022 – IMBEL/FMCE.

ITE M	DESCRIÇÃO	QT D	DESCONTO OFERTADO (%)
1	Prestação de serviço de leiloeiro oficial para realização de leilão público para alienação de materiais inservíveis antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis, rejeitos e sucatas de artefatos, equipamentos e componentes em geral, bem como veículos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e recuperáveis, tudo constante do patrimônio da IMBEL/FMCE, sob guarda e responsabilidade desta.	1	_____

- Declaro que aceito e concordo plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que tenho total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão e que quaisquer omissões ou incorreções referentes a esta natureza serão consideradas como incidentes nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título. Os serviços, neste caso, deverão ser prestados à IMBEL/FMCE sem ônus adicionais.

Local e Data

Identidade
CPF



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IMBEL® Nº 2023xxxxxxx/2023 PREGÃO
COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO IMBEL®**

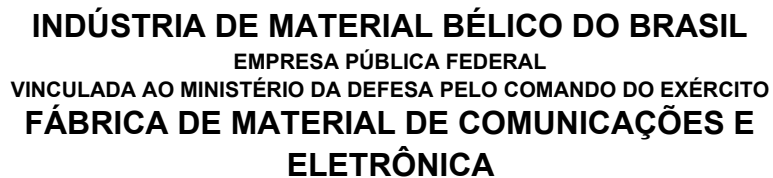
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL,
PARA ALIENAÇÃO, POR MEIO DE
PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE LEILÃO, DE BENS
MÓVEIS E INSERVÍVEIS, QUE ENTRE
SI CELEBRARAM A INDÚSTRIA DE
MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -
IMBEL® E DE OUTRO LADO, O
LEILOEIRO OFICIAL XXXXXXXX**

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL-IMBEL®**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército, criada e constituída nos termos da Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, por intermédio de sua Sede, localizada no QGEx, 3º andar, Bloco "H", SMU, Brasília, inscrita no CNPJ 00.444.232/0001-39, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, na forma do seu Estatuto, pelo Chefe de Fábrica Sr. **ALEX VANDER LIMA COSTA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da Carteira de Identidade nº 011733023-3, expedido pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 808.834.277-53, e, de outro lado a Empresa, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Havendo quaisquer divergências entre o termo de Referência e este Contrato, valerá o último.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

2.1 Os serviços em questão devem ser executados em observância às normas e procedimentos técnicos e pelas legislações, societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como de outras normas específicas aplicáveis à IMBEL®.

2.2 Os serviços prestados deverão ser realizados pela CONTRATADA no endereço da IMBEL/FMCE localizada na Rua Monsenhor Manoel Gomes,



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

520 – Caju – RJ- CEP 20931-673, iniciando-se em 10 dias da assinatura do contrato.

2.3 A CONTRATANTE realizará a avaliação do material a ser leiloado em conjunto com a CONTRATADA, mantendo-as em sua guarda nas mesmas condições até a entrega ao arrematante.

2.4 A CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA, informando o início do processo de alienação e os materiais relacionados a serem leiloados.

2.5 A CONTRATANTE com assessoria da CONTRATADA preparará o edital do leilão.

2.4 Após a aprovação do edital, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da sessão pública, remetendo-lhe o edital.

2.5 A CONTRATADA realizará toda a publicidade que lhe couber.

2.6 A CONTRATANTE publicará o aviso de licitação no Diário Oficial da União.

2.7 A CONTRATADA e sua equipe, com o auxílio da CONTRATANTE, prepararão o local do leilão, até o dia anterior à realização da sessão.

2.8 A CONTRATADA e sua equipe realizarão a sessão do leilão nos termos do edital e da legislação vigente.

2.9 Terminado o leilão, a CONTRATADA receberá a comissão devida diretamente dos arrematantes, cujo valor será de 5% sobre o valor dos bens arrematados, referente ao Parágrafo único, Art 24 do Decreto nº 21.981/32, somado à proposta vencedora neste Contrato sobre o valor dos bens arrematados.

2.10 Os arrematantes recolherão o valor total dos bens que arrematarem bem como o respectivo valor do imposto ao leiloeiro oficial (Contratado), e este emitirá nota fiscal de serviço com o devido recolhimento dos impostos e via Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme será estabelecido no edital do leilão e entregarão o recibo à CONTRATADA que emitirá documento comprovando o recolhimento do valor e liberando o bem perante a CONTRATANTE.

2.11 O arrematante apresentará à administração da CONTRATANTE documento comprobatório de quitação do bem arrematado emitido pela CONTRATADA, mencionando o valor pago pelo bem e o correspondente; e

2.12 A CONTRATADA prestará contas à CONTRATANTE.

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673

Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

I— realizar publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Estado e da União, e do Edital completo no site da SEAD;

II- assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;

III- elaborar o Edital de Leilão, com auxílio do CONTRATADO, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

IV- disponibilizar os bens, com a devida documentação e respectivas avaliações que será alienado;

V- fixar o preço mínimo de arrematação, com a anuência da **CONTRATADA** e conforme a legislação vigente;

VI - supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

VII- notificar o CONTRATADO por escrito, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 São obrigações do CONTRATADO.

3.1.1 Executar os serviços na forma pactuada no presente instrumento, realizando o leilão dentro dos prazos descritos neste contrato;

3.1.2 Auxiliar a DVAP- IMBEL/FMCE na elaboração da minuta do Edital do respectivo leilão;

3.1.3 - fornecer à Comissão de Licitação, relatório circunstanciado sobre fatos ocorridos entre a publicação do edital e a realização do leilão se for o caso, elou solicitado pela Comissão;

3.1.4 Observar na venda dos bens as disposições da Lei Federal 13.303/16 e do Decreto no 21.981/32 e demais legislação aplicável;

3.1.5 Em todos os eventos, o CONTRATADO deverá dispensar igual tratamento para o bem disponibilizado para a venda, tanto na

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673

Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos;

3.1.6 realizar publicações da seguinte forma:

a) o CONTRATADO deve investir, à sua exclusiva expensas, na divulgação (propaganda) do evento para o qual foi contratado, que deverá ser feita através das redes sociais, malas diretas, jornal, entre outras formas, com o fim de obter o melhor lance dos bens a serem leiloados, devendo entregar os comprovantes dos anúncios à Comissão de Licitação para fazer constar dos autos do processo administrativo de alienação e permitir a fiscalização pela CONTRATANTE.

b) a primeira divulgação (propaganda) do leilão deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a publicação oficial do Aviso do Edital no D.O.U., e, a segunda divulgação deverá ocorrer em até 03 (três) dias antes da realização do leilão;

3.1.7 fornecer e enviar à DVAP, em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, o dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto, contendo a seguinte documentação:

- a) Ata de Leilão, após a realização do certame;
- b) Termo de Arrematação, se for o caso;
- c) Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso;
- d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso

3.1.8 ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrente de ato omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;

3.1.9 submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia da CONTRATANTE;

3.1.10 Destinar e preparar o local para o público do leilão, quando não for eletrônico, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE,



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

3.1.11 Conduzir os Leilões Públicos e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à DVAP/Imbel;

3.1.12 Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

3.1.13 Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.1.14 Submeter à DVAP/Imbel, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;

3.1.15 Informar à Comissão de Licitação qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.1.16 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;

3.1.17 Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

3.1.18 Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos elou expedientes confiados;

3.1.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Licitação cujas reclamações ela obriga-se a atender prontamente;

3.1.20 corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços;

3.1.21 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

3.1.22 - A licitante vencedora será aquela que propuser o maior desconto dentre os demais licitantes.

3.1.23 Estar ciente e de pleno acordo que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido pela CONTRATANTE qualquer pagamento pelos serviços realizados, senão o prévia e expressamente pactuado;

3.1.24 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, conforme a lei 13.303/16.

3.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste instrumento ou determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais:

3.2.1 Cumprir todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

3.2.2 Atentar sempre para os melhores interesses da CONTRATANTE.

3.2.3 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4 Responsabilizar-se por todas as providências correspondentes e às despesas necessárias à realização do leilão, para cumprir suas obrigações.

3.2.5 Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou de dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvido terceiro, promover, em seu próprio nome e à suas expensas as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

3.2.6 Disponibilizar número de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, informando imediatamente sobre qualquer alteração nesses.

3.2.7 Assessorar a CONTRATANTE:

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

A) Na elaboração do texto do edital, sobre assuntos pertinentes ao objeto licitado;

B) Na montagem de lotes e relacionamento dos bens disponíveis para leilão;

C) Na definição da data e horário para realização do Leilão.

3.2.8 Realizar o registro fotográfico de todos os lotes integrantes do leilão, preparar o material para a publicidade, submetendo as respectivas minutas para aprovação da IMBEL/FMCE, e divulgar, às suas expensas, conforme a seguir:

a) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa especializada, contendo todas as condições do leilão;

b) Anunciar o Leilão no mínimo 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles e informar o horário e local para visita e exame; (Art. 38, Decreto nº 21.981/32); e

c) Enviar mala direta aos integrantes de seu cadastro de compradores e demais interessados em todo o país.

3.2.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação, sem prévia autorização da CONTRATANTE, acerca das atividades objeto do contrato.

3.2.10 Prestar todos os esclarecimentos aos interessados em participar do leilão, bem como a todos os participantes, em todas as suas fases.

3.2.11 Providenciar cópia impressa ou reprográfica dos anúncios que lhe couberem, para constar em sua prestação de contas.

3.2.12 Preparar a realização do leilão, até o dia anterior à realização da sessão, fornecendo todos os sistemas eletrônicos, infraestrutura e meios auxiliares necessários.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

3.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização dos leilões.

3.2.14 Dispor de todo o pessoal auxiliar para a realização dos leilões.

3.2.15 Presidir os leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até seu encerramento.

3.2.16 Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, quando presencial, contendo inclusive projetor que possibilite a visualização das imagens dos itens, por todos os participantes do evento. A critério da CONTRATANTE poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizados fotos dos bens do certame.

3.2.17 Efetivar a venda dos bens disponibilizados para leilão por no mínimo, preços iguais ou superiores aos da avaliação.

3.2.18 Dispor de pessoal no local dos leilões, quando presenciais, para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas e equipe de empregados qualificados suficientes para secretariar o evento.

3.2.19 Recolher os recibos de quitação dos valores devidos pelos arrematantes à CONTRATANTE, emitindo documento para liberação do bem perante a administração da CONTRATANTE.

3.2.20 Prestar conta à CONTRATANTE, por meio de relatório, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de arrematação com as GRU correspondentes quitadas, cópia das publicações realizadas em jornal local e imprensa especializada e demais documentos elencados em legislações específicas, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de encerramento do leilão.

3.2.21 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, atendendo às informações solicitadas sem ônus para a CONTRATANTE, bem como prestando esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

3.2.22 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, por ocasião da realização do leilão, realizar vistoria “in loco” nas dependências da IMBEL/FMCE, onde estão os bens móveis inservíveis, acompanhado por servidor designado para esse fim, de forma a apresentarem ao final de cada vistoria o Termo de Vistoria.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 Os serviços devem ser executados de acordo com os parâmetros que melhor se ajustarem à operacionalização das atividades necessárias à execução do constante do escopo proposto e que atendam ao interesse público, também tutelado pela IMBEL®.

4.2 A lista inicial de bens a serem leiloados será entregue à CONTRATADA em até 15 dias após a assinatura do presente contrato, de forma que sejam iniciados os serviços dentro dos 15 (quinze) dias seguintes, totalizando 30 (trinta) dias de preparação.

4.3 Como resultado dos trabalhos executados, devem ser vendidos os bens por preço igual ou superior ao de avaliação.

4.3.1. A CONTRATANTE poderá, relativamente a bem ou bens específicos, autorizar a venda por preço inferior ao da avaliação, ficando a CONTRATADA proibida de fazê-lo sem a prévia, expressa e específica autorização, sob pena de indenizar a CONTRATANTE pela diferença entre o preço de avaliação e o valor líquido obtido com a venda, acrescido de multa de 10% do preço de aquisição do bem, conforme lista inicial de bens e/ou listas posteriores de bens a serem leiloados.

4.4 A CONTRATANTE nomeará um Fiscal de Contrato que supervisionará a prestação dos serviços acompanhando todas as etapas do leilão, verificará se todas as obrigações foram cumpridas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhado à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, podendo, ainda, solicitar a aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

4.5 A CONTRATADA prestará contas à CONTRATANTE, por meio de relatório, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de arrematação com as GRU correspondentes quitadas, cópia das publicações realizadas em jornal e imprensa especializada e demais documentos elencados em



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

legislações específicas, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de encerramento do leilão, devendo ainda, atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, atendendo às informações solicitadas sem ônus para a CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente Contrato será executado pela CONTRATADA sob o regime de/forma fornecimento serviço de leiloeiro.

5.2 O preço referente ao objeto descrito neste instrumento será estabelecido pelo maior desconto ofertado, conforme tabela abaixo, e poderá não acarretar ônus à IMBEL/FMCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Desconto alvo do Pregão	Comissão da ARREMATANTE com o desconto	Comissão do Parágrafo único, Art 24, Decreto nº 21.981/32	Comissão TOTAL à leiloeira
1	Prestação do serviço	indeterminada	100%	0%	5%	5%

5.3 A CONTRATANTE nomeará um Fiscal de Contrato que supervisionará a prestação dos serviços acompanhando todas as etapas dos leilões, verificará se todas as obrigações foram cumpridas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, podendo, ainda, solicitar a aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

5.3.1 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

5.3.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.3.3 A CONTRATADA prestará contas à CONTRATANTE, por meio de relatório, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de arrematação com as GRU correspondentes quitadas, cópia das publicações realizadas em jornal e imprensa especializada e demais documentos elencados em legislações específicas, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de encerramento dos leilões, devendo ainda, atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, atendendo às informações solicitadas sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o edital, seus anexos e/ou com o contrato.

5.3.5 O recebimento será caracterizado pela aceitação da prestação de contas da CONTRATADA e do parecer positivo do fiscal do contrato.

5.3.6 Pelos serviços prestados, nos termos definidos neste instrumento, a CONTRATADA receberá como remuneração a comissão de X% conforme desconto ofertado na proposta, somado aos 5% referente ao parágrafo único, art. 24, Decreto nº 21.981/32, a título de COMISSÃO a ser paga à leiloeira **diretamente pelo arrematante comprador**, conforme as condições estabelecidas em Edital específico daquela licitação. A CONTRATANTE não responderá, pela solvência e/ou adimplência dos arrematantes.

5.3.7 Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

5.3.8 Não será devido à CONTRATADA nenhum outro pagamento além da comissão, sendo vedado descontá-la, direta ou indiretamente, dos valores de titularidade da CONTRATANTE.

5.3.9 O descumprimento da vedação acima implicará na aplicação, à CONTRATADA, de multa equivalente ao dobro do que for descontado indevidamente, sem prejuízo de perdas e danos.

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

5.4 As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

5.5 A Leiloeira Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor global para a prestação dos serviços mencionados no presente CONTRATO, consoante o contido na proposta da CONTRATADA, é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2 O preço dos serviços tratados neste CONTRATO são fixos e inegociáveis e correspondem à prestação do serviço de forma continuada pelo prazo inicialmente pactuado neste Contrato, ressalvados os casos previstos na legislação e/ou nas normas aplicáveis, bem como os mencionados expressamente neste contrato, entendendo-se:

6.2.1 Reajuste: correção do valor do contrato por índice de preço que reflita a variação dos custos de produção e/ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

6.2.2 Supressão: redução do objeto, com consequente diminuição do valor global do contrato.

6.2.3 Retenção motivada: todos os casos de retenção previstos em lei, instrumentos normativos aplicáveis e/ou neste contrato.

6.2.4 Abatimento: redução do valor devido para adequá-lo de forma proporcional ao serviço prestado, nos termos da legislação, normativos aplicáveis e nos casos previstos neste Contrato.

6.2.5 Compensação: extinção parcial da obrigação de pagamento, diante da existência de qualquer obrigação pecuniária da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrente ou não deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

7.1 A venda dos bens inservíveis e outros estipulados, não originará qualquer custo para a Administração da IMBEL/FMCE, posto que o percentual a ser repassado à leiloeira é de responsabilidade do arrematante a título de comissão.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços contratados devem ser concluídos nos prazos previstos no cronograma e/ou ordens de serviço aprovados e realizados de acordo com o prescrito neste **CONTRATO**, sob pena de incidência das sanções cabíveis.

8.2 A data de realização do leilão e seu prazo de duração poderão ser alterados em comum acordo, mediante aditamento do cronograma e/ou ordem de serviço, após análise e aprovação fundamentada pelo fiscal do contrato, mediante requerimento prévio da **CONTRATADA**, formalizado com no mínimo 05 dias úteis de antecedência do término do prazo de execução.

9 CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este **CONTRATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 O prazo de duração não impede a rescisão antecipada, nos casos previstos neste instrumento e/ou na lei 13.303/16 e demais normas aplicáveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato, as determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais:

10.1.1 Responsabilizar-se pela guarda dos bens, desde o início do procedimento licitatório até a entrega final dos itens arrematados.

10.1.2 Estabelecer datas e horários para visita dos bens a serem leiloados.

10.1.3 Fornecer à CONTRATADA, no mínimo 30 (vinte) dias antes da realização dos Leilões, a relação completa dos bens a serem

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

alienados, livres e desembaraçados, agrupados em lotes e suas respectivas avaliações, com a definição do preço mínimo para a venda.

10.1.4 Determinar data e horário para realização do leilão.

10.1.5 Disponibilizar o material a ser leiloado para a preparação do material publicitário pela leiloeira, conforme solicitação desse.

10.1.6 Apreciar as minutas publicitárias confeccionadas pela leiloeira emitindo seu parecer.

10.1.7 Publicar o aviso de licitação no Diário Oficial da União, duas vezes no mínimo, com intervalo de cinco dias, sendo a primeira publicação realizada no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do certame (Art. 9, Inc. II, Decreto nº 99.658/90).

10.1.8 Definir e providenciar o local para a realização dos leilões, quando físicos.

10.1.9 Proceder à entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação de documentação emitida pela CONTRATADA depois de constatado o pagamento, com as devidas documentações preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

10.2 Prestar, em prazo razoável, as informações e esclarecimentos que tenham pertinência com o objeto do contrato e venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações por assumidas pela CONTRATADA.

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de profissional designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

10.2.2 Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas previstas neste instrumento e nos termos de sua proposta.

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregado da IMBEL® especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas identificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da **CONTRATADA** eventualmente envolvidos,



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

encaminhando seus apontamentos à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

10.4.1 A ação ou a omissão do seu papel de fiscalizadora por parte da **CONTRATANTE** seja total ou parcial, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, que são de sua inteira e exclusiva atribuição e competência, na forma de legislação vigente, dos termos aqui estabelecidos, bem como do preconizado no **Termo de Referência**.

10.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ora contratados, fixando prazo para a sua correção.

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto aqui tratado;

10.7 Proporcionar permitir o acesso aos técnicos, prepostos e/ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, respeitadas as normas internas da **CONTRATANTE**.

10.8 Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, em até 05 dias úteis, contados a partir da entrega pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.

10.9 A **CONTRATANTE** somente deve considerar aceitos definitivamente os serviços prestados após o saneamento das irregularidades mencionadas no item anterior, o que deverá ser atestado, mediante atesto em termo circunstanciado celebrado entre o representante da **CONTRATADA** e o fiscal do contrato.

10.10 Fornecer termos de capacidade técnica sempre que requeridos, desde que cumpridas as obrigações contratuais da parte da requisitante.

10.11 Pagar à **CONTRATADA**, quando couber, o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e nas condições aqui pactuados.

10.12 Proceder as retenções tributárias sobre o valor na NotaFiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, sempre que devido.

10.13 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

11.1 Executar os serviços de acordo com as especificações deste **CONTRATO** e da proposta da **CONTRATADA**, com a alocação dos empregados suficientes ao cumprimento das cláusulas contratuais, bem como de cumprir todos os requisitos por intermédio deste instrumento estabelecidos, de acordo com as condições gerais e prazos para a prestação dos serviços assentados no **Termo de Referência**, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamentos de técnicos, pagamento de diárias, hospedagem de demais gastos relacionados à equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

11.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

11.3 Orientar seus empregados quanto aos horários pré-determinados pela IMBEL®;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços contratados, de acordo com o art. 76 da lei 13.303/16 e artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos por ela sofridos e utilizar-se de quaisquer outros meios legais para recomposição do dano, caso este supere o que for devido à **CONTRATADA**.

11.5 Utilizar, somente, de empregados habilitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

11.6 Vedar a utilização, durante a execução dos serviços ora contratados, de profissionais que sejam familiares de empregados ocupantes de cargo de confiança ou função gratificada no âmbito da IMBEL®, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.7 Apresentar os empregados prestadores de serviços devidamente identificados por intermédio de documento oficial e crachá.

11.8 Fornecer à **CONTRATANTE**, quando por ela requisitado, relação nominal dos empregados prestadores de serviços que adentrarão à instalações da IMBEL® para execução do objeto deste **CONTRATO**.

11.9 Assumir e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673
Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

CONTRATADA, como também por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados no que se refere aos serviços executados para consecução do objeto deste **CONTRATO**.

11.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de aderir às normas internas da IMBEL®

11.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os sobre a vedação de executar atividades não abrangidas por este CONTRATO;

11.12 Credenciar junto à IMBEL® um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços contratados.

11.13 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência de irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para fins de correção.

11.14 MANTER durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificações previstas no Termo de Referência.

11.15 Guardar sigilo sobre os dados cadastrais e todas as informações obtidas em decorrência do presente CONTRATO, sendo vedado, sob qualquer argumento, utilizá-las em benefício próprio, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às cominações legalmente estabelecidas.

11.16 Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela IMBEL® no que diz respeito ao objeto do CONTRATO em questão.

11.17 Proceder ao reprocessamento de documentos e/ou relatório, total ou parcialmente, sem ônus para a CONTRATANTE, quando da identificação de procedimentos em desacordo com o prescrito neste CONTRATO, dentro do prazo solicitado.

11.18 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, as dificuldades de qualquer ordem ou natureza que eventualmente surjam durante a execução deste CONTRATO.

11.19 Os serviços devem ser executados inobstante contratempos internos enfrentados pela CONTRATADA.

11.20 Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízo aos prazos constantes neste CONTRATO, exceto por motivo de força maior



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

devidamente comprovado pela CONTRATADA, conforme prescrito na legislação vigente

11.21 A CONTRATADA deve observar, durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da Carta Magna de 1988, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/2016, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 6º e do prelecionado no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 2023.

11.22 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

11.23 Indicar e manter atualizado endereço de e-mail que servirá de canal de comunicação oficial entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inclusive para fins de intimação, notificação e citação em procedimentos administrativos instaurados em razão deste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.2 Adotar Critérios de sustentabilidade LEED ou Leadership in Energy and Environmental Design. (Eficiência de uso de água; Eficiência energética; Materiais e recursos; Qualidade ambiental interna; Inovação e processo).

12.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.4 Cumprir a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), cujo art. 7º, inciso II, destaca como um dos objetivos não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

12.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados

14.1.1 Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2 Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.1.3 Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado;

14.1.4 Anuência expressa da IMBEL/FMCE.

14.2 A fusão, cisão e/ou incorporação, sem a observância dos itens acima, implicará imposição de multa de 10% do valor global do contrato, sem prejuízo de indenização pelas perdas e/ou danos e eventual rescisão contratual.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, bem como quanto à qualidade do produto resultante dos serviços relacionados na Cláusula Primeira deste instrumento, fica a cargo do Fiscal do Contrato a ser designado para essa finalidade e, na falta deste, por substituto designado, a quem também caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços.

15.2 O Fiscal do Contrato deve ter a experiência necessária para acompanhamento e controle durante a execução dos serviços provenientes deste **CONTRATO**.

15.3 A verificação da adequada prestação do serviço deve ser realizada conforme critérios preestabelecidos nas normas técnicas, na lei e de mais espécies normativas aplicáveis, bem como no **Termo de Referência**.

15.4 Não se admite que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços por ela prestados.

15.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas neste **CONTRATO**, na legislação vigente e nos artigos 188 a 193 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, em consonância com disposto entre os artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

16.1 Os serviços devem ser provisoriamente recebidos pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora no ato de entrega por parte da **CONTRATADA**, de toda a documentação referente ao leilão realizado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**.

16.2 Os serviços devem ser definitivamente recebidos em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado a depender da complexidade, dimensão e quantitativo do objeto, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados, com a consequente aceitação mediante elaboração de termo circunstanciado e, quando for o caso, atesto na fatura ou na Nota Fiscal, cuja manifestação formal é imprescindível para o pagamento à **CONTRATADA**, se houver.

16.3 Na hipótese de a avaliação não ser procedida dentro do prazo fixado, e respectiva prorrogação, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelas omissões eventualmente verificadas e/ou prejuízos decorrentes da eventual má execução do serviço.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, totalmente ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência** ou neste **CONTRATO**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades provenientes do descumprimento contratual, inclusive rescisão contratual.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 Ressalvados os meses de suspensão, o pagamento pelos serviços descritos neste instrumento contratual, quando houve, será efetuado por leilão, ficando condicionado ao Termo de Aceite Definitivo emitido pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, em até 30 dias úteis após o aceite definitivo, e o ateste da respectiva nota pelo fiscal de contrato.

17.2 Na ocorrência de erros na(s) Nota(s) Fiscal (is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s) ou situação que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas(s) e o pagamento ficará pendente até que as



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

medidas saneadoras sejam providenciadas pela **CONTRATADA**, não se considerando inadimplemento da **CONTRATANTE**.

17.3 Na hipótese acima mencionada, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada, após a correção dos erros identificados e reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a IMBEL®.

17.4 O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome da instituição financeira recebedora, agência, localidade, número da operação, quando for o caso, e número da conta corrente na qual deverá ser depositado o crédito, que ocorrerá após a entrega dos equipamentos e mediante a aceitação e atesto na(s) Nota(s) Fiscal (is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s).

17.5 Deve ser realizada consulta "on line" ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para a verificação de sua situação, no que diz respeito às condições exigidas para contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos processuais próprios.

17.6 Constada a não regularidade junto ao SICAF e/ou CADIN, a **CONTRATADA** será acionada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize a sua situação, contados da data da notificação, ficando sobrestado o pagamento até a regularização.

17.7 Não sendo regularizada a situação no prazo acima estabelecido, o **CONTRATO** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas no **Termo de Referência** e/ou neste instrumento contratual.

17.8 Dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com os ditames estabelecidos na legislação de regência.

17.9 O pagamento será efetuado abatendo-se eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, bem como os prejuízos sofridos por esta, em razão de conduta dos prepostos daquela.

17.10 A IMBEL® reserva-se o direito de reter, abater, suspender e/ou compensar os pagamentos, caso os serviços sejam entregues em desacordo com o Cronograma, Ordem de Serviço, este Contrato e/ou o Termo de Referência.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

18.1 Comete condutas reprováveis e passíveis de sancionamento, nos termos da Lei 13.303/2016 e dos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 18 de setembro de 2023, a **CONTRATADA** que:

- a) não atender, sem devida e tempestiva justificativa, à convocação da IMBEL® para assinatura do CONTRATO;
 - b) apresentar documento falso em qualquer procedimento licitatório ou processo administrativo instaurado pela IMBEL®
 - c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o processo de contratação, caracterizando má-fé na relação contratual;
 - d) incorrer em inexecução contratual; e
- e comportar-se de modo inidôneo.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a IMBEL® pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL®, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente e/ou a terceiros, e não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF;;
- b) Multa de: 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, até 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso ou de inexecução parcial da obrigação assumida na execução do objeto, superior a 30 dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias acarretará a rescisão contratual com imposição de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pendente, sem prejuízo das multas pelo período anterior;



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da rescisão contratual;
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3 A aplicação de qualquer alguma das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá à CONTRATADA o pleno direito ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela IMBEL®

18.4 Após o processo administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos estipulados nas notificações correspondentes, devem ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela IMBEL®, ou ainda, conforme cada caso, judicialmente cobradas.

18.5 A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à IMBEL®, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 As penalidades devem, obrigatoriamente, ser registradas no SICAF, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente a critério da IMBEL® após a análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

18.7 Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas conforme o disposto no art. 41, 82 a 84, da Lei 13.303/2016 e nos arts. 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

18.8 Concluída a instrução processual, a **CONTRATADA** será intimada para, se assim desejar, apresentar, apresentar razões finais num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar na sua rescisão, com a repercussão das consequências cabíveis.

19.2 Constituem razões para a rescisão contratual:

- a) o descumprimento reiterado de obrigações contratuais, já sinalizadas por meio de advertência;
- b) a subcontratação parcial e/ou total do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da IMBEL®;
- c) a fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** sem prévia e expressa autorização da IMBEL®;
- d) o desatendimento reiterado das determinações legais e regulares, já sinalizadas por meio de advertência, expedidas pelo **Gestor ou Fiscal do Contrato**;
- e) o reiterado cometimento de faltas durante a execução contratual;
- f) a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) a decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADO**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, cuja repercussão possa prejudicar a consecução contratual;
- i) razões de interesse da IMBEL®, de alta relevância e amplo conhecimento, expressamente justificadas no processo administrativo;
- j) o atraso superior a 90 dias nos pagamentos devidos pela IMBEL® provenientes de serviços ou fornecimentos, como também de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, restando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) a falta de liberação pela **CONTRATANTE** – em cinco dias após notificada – da área, local ou dos objetos e condições necessárias para a execução dos serviços nos prazos

IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673

Tel./Fax: (21) 3295-5934



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

contratualmente especificados, bem como das informações prescritas no **Termo de Referência** ou no Contrato;

- l) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, desde que esteja caracterizado o nexo causal impeditivo da execução contratual;
- m) a suspensão dos direitos da **CONTRATADA** de contratar e licitar com a Administração Pública Federal Indireta e/ou a IMBEL®;
- n) o descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, a não na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- o) ter fraudado ou frustrado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da Dispensa de Licitação;
- p) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- q) ter afastado ou procurado afastar licitante, por intermédio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza
- r) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- s) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- t) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação de contratos celebrados pela Administração Pública, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- u) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- v) ter prejudicado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades de controle ou agentes públicos, ou ter interferido em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos do sistema financeiro nacional;
- w) a prática de quaisquer condutas juridicamente reprováveis, como:
 - w.1) **corrupta** - oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

ação do empregado da IMBEL® no procedimento aquisitivo ou na execução contratual;

w.2) **fraudulenta** - falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

w.3) **colusiva** - esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da IMBEL®, visando o estabelecimento de preços em níveis artificiais e não competitivos;

w.4) **coercitiva** - causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual; e

w.5) **obstrutiva** - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

x) as práticas mencionadas, além de acarretarem a responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão da responsabilização individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3 A rescisão do CONTRATO pode ser:

- a) por ato unilateral e escrito por qualquer uma das partes, nos casos previstos em lei ou neste **CONTRATO**;
- b) amigável, em comum acordo entre as partes;
- c) por determinação judicial;

19.4 A intenção de rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 'a' do item 20.3, deve ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.4.1 As hipóteses de rescisão não constituem sanção, mas mera disposição expressa e escrita das situações nas quais as **PARTES** estão autorizadas a interromper a relação contratual, se



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

entenderem por impossibilitada a sua continuidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.4.2 Durante o prazo de aviso, a outra **PARTE** poderá se manifestar, igualmente por escrito, e o ato que confirmar a rescisão deverá, de forma justificada, abordar a referida manifestação.

19.5 A rescisão amigável não é cabível nos casos em que forem constados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com procedimento apuratório ainda em curso.

19.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa ou responsabilidade da parte **CONTRATANTE**, este será ressarcido dos prejuízos que eventualmente tiver sofrido, quando devida e regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta, ainda o direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão; e
- b) pagamento referente ao custo de desmobilização.

19.7 A rescisão contratual por ato unilateral da IMBEL®, motivada por cometimento infracional passível de aplicação cominatória à **CONTRATADA**, entre as possibilidades elencadas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, ensejará na:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela IMBEL®, até então desenvolvido, no estado e local em que se encontrar; e
- b) retenção dos créditos contratuais decorrentes até o limite dos prejuízos causados à IMBEL® e/ou terceiros.

19.8 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos processuais, devendo ser assegurado o direito ao exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

19.9 A rescisão deverá ser formalizada por intermédio de Termo de Rescisão Contratual, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA**

20.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual as condições prescritas no Termo de Referência, na Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição.

20.2 Havendo divergência entre quaisquer documentos anteriores referentes à contratação (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Proposta, dentre outros) e as cláusulas deste Contrato, valerá o que constar deste instrumento, entendendo-se a mudança como fruto de negociação posterior.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se à execução deste **CONTRATO**, principalmente aos casos omissos, a Lei nº 13.303, de 2016, o Decreto nº 8.945/16, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 12.846/13, o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, aprovado na 386ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL®, ocorrida em 18/09/2023, conforme **Resolução nº 019/2023-CA-IMBEL®, de 18/09/2023**, e as normas de direito público derogatórias do direito privado e as normas civis acerca da matéria.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

22.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período de execução do objeto deste **CONTRATO**, relativamente às obrigações por intermédio deste assumidas.

22.2 Verificada desconformidade na manutenção das referidas condições, a **CONTRATADA** será notificada a saná-las, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, ressalvada a apresentação de justificativa considerada pertinente pelo fiscal do contrato.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

23.1 Este **CONTRATO**, celebrado sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, pode ser alterado apenas nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, neste Contrato, ou de comum acordo entre as partes, observado o item abaixo.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

23.2 Qualquer alteração deve respeitar os limites quantitativos legais e/ou regulamentares, previstos quando se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços e/ou Pregão.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1.. Será permitida a repactuação do presente contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da proposta, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do **CONTRATANTE**.

24.1.1 Os preços poderão ainda ser reajustados, após 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme índice BDI, ou índice oficial do Governo Federal para obras e serviços, o qual faça parte o objeto contratual ou a maior parte dele.

24.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da lei 13.303/16.

24.2.1. Nos casos do item anterior, a **CONTRATADA** deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, e tal demonstração será analisada pela **CONTRATANTE** para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

24.3 O **CONTRATADO** pode aceitar, mantidas as demais condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

24.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item acima, salvo supressões advindas de comum acordo celebrado entre as partes signatárias.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

24.3.2 Qualquer modificação deve também obedecer aos limites quantitativos legais e/ou regulamentares, no caso de adesão à Ata de registro de preços e/ou a outro Pregão.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

25.1 Será exigida garantia contratual da execução, devendo a CONTRATADA optar por uma das previstas no art. 70, §1º da lei 13.303/16: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, sempre que ele também o for.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS RECURSOS

26.1 Do ato de rescisão unilateral deste **CONTRATO** caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação do ato, que deve ser dirigido à autoridade da qual emanou.

26.2 A intimação do ato de suspensão temporária deve ser efetuado por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência ou multa registradas no SICAF e, concomitantemente, comunicadas eletronicamente à **CONTRATADA**, por meio do e-mail cadastrado, que será instrumento de comunicação oficial entre as **PARTES**.

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

27.1 Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do presente **CONTRATO**, providenciar a publicação de seu extrato no *Site* de Compras Governamentais, na página oficial da IMBEL® na *internet* e, sempre que couber, no Diário Oficial da União, visando assegurar sua eficácia.

28 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

28.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e o Termo de Referência, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariar.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

29 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, sob pena de multa de 10% por servidor contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

29.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

29.3 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente contrato. No caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa **CONTRATADA**, a continuidade da contratação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, se restado caracterizado o interesse público.

30 CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

30.1 As Partes elegem o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer dívidas suscitadas em razão do presente CONTRATO e que não puderem ser dirimidas de comum acordo.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2023.

Pela INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

A V L C



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
EMPRESA PÚBLICA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA PELO COMANDO DO EXÉRCITO
FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX